



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

O Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia da UFRN convoca os discentes aprovados em processo de seletivo de doutorado para ingresso em 2017 a manifestarem seus interesses, mediante formulário em anexo, para a obtenção de bolsas nas modalidades de doutorado, conforme normas estabelecidas na Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010 – CAPES.

1- BOLSAS A SEREM CONCEDIDAS

No âmbito do presente edital será concedido, a princípio*, o seguinte quantitativo de bolsas:

- Doutorado: 1 (uma)

* O número de bolsas poderá a qualquer tempo, antes da implantação, ser modificado em virtude de determinação dos órgãos de fomentos responsáveis pela concessão do auxílio.

2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Doutorado: CV (7,0) + índice de rendimento do mestrado (3,0)

3- REQUISITOS PARA CONCESSÃO E PERMANÊNCIA DA BOLSA

- dedicação integral às atividades do programa;
- quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido pela Coordenação do PPGFIS;

- não ser aluno em programa de residência;
- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

4- VALIDADE DO EDITAL

O presente edital será válido para a concessão de bolsas disponibilizadas até o final do semestre corrente, ou seja, até o dia **31 de dezembro de 2017**.

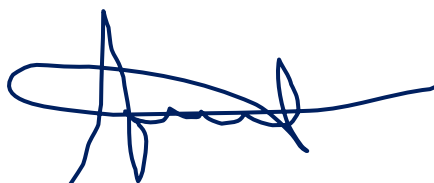
5- INSCRIÇÕES

- Local: Secretária do PPFIS
- Horário: das 08:30 h as 11:30 h
- Data: a documentação deve ser entregue, impreterivelmente, até o dia **07 de agosto de 2017**.
- Documentos:

* Doutorado: Termo de interesse de bolsa + Histórico do mestrado + CV modelo anexo do Termo de interesse de bolsa, devendo constar nos anexos, APENAS, as cópias dos documentos que serão pontuados, de acordo com os itens que compõem o modelo de CV.

OBS: Para os alunos de outros estados, a documentação pode ser enviada via email (ppgfis@ccs.ufrn.br), em pasta zip e documento único contendo o termo, currículo e comprovantes (esses dois para o caso de doutorado).

Natal, RN, 31 de julho de 2017.



Prof. Dr. Álvaro Campos C. Maciel
Coordenador do PPGFIS

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

Eu, _____, nacionalidade _____, profissão _____, endereço na Rua _____, Nº _____, Bairro: _____, Cidade/UF: _____, CEP: _____, CPF _____, aluno regularmente matriculado no PPGFIS (matrícula _____), declaro, para os devidos fins que, tenho interesse em uma bolsa do curso de _____ (mestrado/doutorado), da Pós-graduação em Fisioterapia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, respeitando as condições necessárias para ser contemplado:

- I – No caso de residir fora de Natal-RN, comprovar em até 60 dias fixação nesta cidade;
- II – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de qualquer outra agência de fomento pública ou privada;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- VIII - carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- XI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- X – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico do PPGFIS-CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) aluno(a) interessado (a): _____
Natal, RN, _____ / _____ / _____.

PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO VITAE

<u>AFERIÇÃO DE TÍTULOS</u>	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
▪ GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA (limitados a dois títulos).	
1– Curso de especialização e/ou residência concluídas devidamente reconhecido pelo MEC	
1.1 – Na área de conhecimento do programa	10
1.2 – Em área correlata	05
TOTAL GRUPO I	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA (Considerar apenas os últimos cinco anos)	
2 – Exercício de monitoria em nível superior	
2.1 – Na área de conhecimento do programa	2+2 p/ semestre
2.2 – Em área correlata	1+1 p/ semestre
3- Preceptoria de estágio, na função de magistério, em estabelecimento de ensino superior, devidamente autorizado ou reconhecido pelo MEC. (Considerar apenas os últimos cinco anos)	
3.1 – Na área de conhecimento do programa	4+1 p/ semestre
3.2 – Em área correlata	2+1 p/ semestre
4- Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> reconhecido pela CAPES e devidamente validado pela instituição de ensino. (Considerar apenas os últimos cinco anos)	
4.1 – Na área de conhecimento do programa	4+1 p/ semestre
4.2 – Em área correlata	2+1 p/ semestre
5 - Exercício do magistério em nível superior, na UFRN, ou em outras instituições de ensino superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC. (Considerar apenas os últimos cinco anos)	
5.1 - Na área de conhecimento do programa	8+2 p/ semestre
5.2 – Em área correlata	4+1 p/ semestre
TOTAL GRUPO II	
OBSERVAÇÕES:	
▪ Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino superior devidamente autorizados ou reconhecidos pelo MEC. ▪ Será considerada a pontuação correspondente à atividade docente apenas uma vez por semestre.	

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA (Considerar os últimos cinco anos)	
1 – Publicação de artigo científico em periódico especializado, de acordo com o Qualis da área 21	
a) em periódico indexado, WebQualis A1	50
b) em periódico indexado, WebQualis A2	40
c) em periódico indexado, WebQualis B1	30

d) em periódico indexado, WebQualis B2	20
e) em periódico indexado, WebQualis B3	10
f) em periódico indexado, WebQualis B4	5
g) em periódico indexado, WebQualis B5	3
4 – Resumos publicados em anais de congresso internacional	
4.1 - na área de conhecimento do programa	6
4.2 – em área correlata	3
5 – Resumos publicados em anais de congresso nacional	
5.1 – na área de conhecimento do programa	4
5.2 – em área correlata	2
6 – Resumos publicados em anais de congresso regional e local	
6.1 – na área de conhecimento do programa	2
6.2 – em área correlata	1
6 – Participação em projetos de pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos competentes das IFEs.	4+1 p/ semestre
7 – Bolsista de Iniciação Científica, PIBIC por pelo menos 1 ano	4+1 p/ semestre
8 – Bolsista de DS/CAPES ou equivalente durante o curso de mestrado, devidamente reconhecido.	8+2 p/ semestre
TOTAL GRUPO III	
TOTAL GERAL (GRUPO I + GRUPO II + GRUPO III)	
OBSERVAÇÕES: A totalização máxima dos resumos (considerando-se os campos 4, 5 e 6) não poderá ultrapassar 30 pontos. No caso de um mesmo trabalho ser apresentado em mais de um evento, será considerado apenas o de maior pontuação. Para efeitos de desempate, serão consideradas notas individuais por grupo, na seguinte sequência: nota grupo III, nota grupo II e por fim, nota do grupo I	